



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*  
**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**DECRETO Nº 447, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de São João Do Manhuaçu, Sérgio Lúcio Camilo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, incisos IX, XII e XVIII da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, e

**Considerando** Governo Federal Resolveu que dia 12 de Outubro será feriado nacional devido o dia de Nossa Sr.<sup>a</sup> de Aparecida (Portaria Ministério da Economia – ME nº Portaria nº 14.817 de 20 de dezembro de 2021);

**Considerando** a tradição do Feriado de Nossa Senhora de Aparecida (Padroeira do Brasil), para a população brasileira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de São João do Manhuaçu, no dia 13 e 14 de outubro de 2022 (quinta-feira e sexta-feira).

**Parágrafo único** – Aos serviços essenciais prestados pelo Município, bem como aos setores responsáveis pela Limpeza Pública, Saúde, Guarda, Obras e Vigilância Patrimonial não se aplicam as regras deste Decreto, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de  
São João do Manhuaçu, Estado de  
Minas Gerais, em 10 de outubro  
de 2022.**

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu - MG, \_\_\_\_\_

Cartão / Assinatura

**Sérgio Lúcio Camilo**  
Prefeito Municipal